

# REGULAMENTO DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E MECANISMOS DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS IBIRUBÁ.

Aprovado pelo Conselho de Campus em 04 de junho de 2025, conforme a RESOLUÇÃO Nº 14/2025 -GAB-IBI

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** De acordo com o Art. 10 da Resolução Nº 01, de 2 de fevereiro de 2006, que institui as Diretrizes Nacionais para o curso de graduação em Agronomia, o trabalho de conclusão de curso (TCC) é componente curricular obrigatório, a ser concluído preferencialmente no último ano do curso, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimentos e consolidação das técnicas de pesquisa.

**Parágrafo único:** O componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Agronomia do IFRS Campus Ibirubá é dividido em TCC I e TCC II, possuindo carga horária de 33 e 50 horas, respectivamente, de forma mista, cujo conteúdo programático será ministrado por docentes do Curso através da modalidade presencial. Desta carga horária, 16h serão destinadas ao docente ministrante, gerando turma com diário de classe e as demais 17h serão destinadas aos orientadores, não gerando diário de classe, nem registro de frequência, em TCC I e, 33h destinadas ao docente ministrante, gerando turma com diário de classe e 17h serão destinadas aos orientadores, não gerando diário de classe, nem registro de frequência, em TCC II. Estas respectivas cargas horárias serão registradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) pelo Setor de Registros Acadêmicos. O componente curricular será ofertado semestralmente.

**Art. 2º** O presente Regulamento disciplina critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes e das técnicas de pesquisas relacionadas com a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Agronomia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – Campus Ibirubá.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** O TCC tem como objetivo geral possibilitar ao estudante o desenvolvimento de habilidades voltadas ao planejamento e execução de atividades/temas, as quais estão inseridas em um

contexto multidisciplinar, visando a redação e apresentação do seu trabalho de conclusão de curso.

**Art. 4º** Quanto aos objetivos específicos, o TCC almeja proporcionar aos estudantes o aprimoramento técnico-científico, com a realização de um trabalho de síntese e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do Curso; fomentar o desenvolvimento de pesquisas, sob orientação de um docente do IFRS Campus Ibirubá, no âmbito institucional; estimular a leitura e aprimorar a escrita de materiais técnico-científicos; capacitar os alunos para apresentação oral, para o uso de linguagem e postura adequada, bem como estimular a capacidade argumentativa, visando consolidar o perfil acadêmico e profissional do aluno em final de Curso;

**Parágrafo único:** O TCC I corresponde a elaboração do projeto de pesquisa e o TCC II corresponde a execução da pesquisa, elaboração e defesa do documento final.

### **CAPÍTULO III DA NATUREZA**

**Art. 5º** O TCC deve versar e estar ligado às áreas afins ao Curso de Agronomia. Poderá ter uma dessas naturezas, conforme normatização e padronização apresentada no manual de trabalhos acadêmicos vigente do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

1. Monografia;
2. Artigo científico, o qual pode ser original ou de revisão.

### **CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA EM TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 6º** O aluno do Curso de Agronomia do IFRS Campus Ibirubá, a partir da integralização dos pré-requisitos, poderá realizar sua matrícula para iniciar o planejamento da elaboração do TCC. Para isso, deve buscar orientação e, juntamente com o professor orientador, devem preencher a Ficha de Cadastro de Orientação de TCC (Anexo I), que deve ser entregue pelo aluno à Coordenação do Curso entre o período de matrícula e período de ajustes de matrículas, conforme datas estipuladas pelo calendário acadêmico vigente.

**Parágrafo Primeiro:** Para elaboração do TCC há necessidade de uma comissão de orientação, a qual deve ser composta por um professor efetivo do IFRS Campus Ibirubá, como orientador, e entre um ou dois profissionais co-orientadores, os quais devem possuir titulação mínima de nível de graduação. Todos os membros da comissão de orientação devem assinar a Ficha de Cadastro de Orientação de TCC (Anexo I).

**Parágrafo Segundo:** O TCC deve ser realizado individualmente e pode ser realizado fora das dependências do IFRS Campus Ibirubá. Nesse caso, fica sob responsabilidade do aluno o preenchimento da Carta de Anuência para realização de Trabalho de Conclusão do Curso de Agronomia (Anexo II), juntamente com seu professor orientador, que deve ser entregue à Coordenação do Curso até o período de ajustes de matrículas.

**Parágrafo Terceiro:** Fica limitado, ao total, o número de cinco (5) orientados de TCCs por professor orientador do Curso de Agronomia. O controle será realizado pela Coordenação de Curso, que, semestralmente, abastecerá uma planilha eletrônica com os dados da Ficha de Cadastro de Orientação de TCC (Anexo I) juntamente com a atualização dos aproveitamentos dos alunos que cursaram o componente curricular de TCC obtendo aprovação. Essa planilha eletrônica, na qual haverá uma organização para cada docente que atua no Curso, será utilizada para cômputo da carga horária de orientação visando constar no Plano Individual de Trabalho (PIT) dos docentes.

**Parágrafo Quarto:** Quando necessário, caberá à Coordenação do Curso auxiliar na escolha do professor, orientador.

**Parágrafo Quinto:** Os professores somente poderão declinar ao convite para orientação quando atingirem o limite de número de orientados. Em caso de o professor não aceitar ser orientador de determinado aluno, em situação de não possuir o número máximo de orientados, o docente deverá assinar a Declaração do professor (Anexo III).

**Parágrafo Sexto:** Caso o professor, orientador deseje orientar mais de cinco alunos, o mesmo deverá entregar à Coordenação de Curso a Declaração do professor (Anexo III) no qual se comprometerá a orientar um número maior de estudantes.

**Parágrafo Sétimo:** A contabilização semestral da atividade de orientação de TCC para o docente será efetivada através do número de estudantes orientados, cuja carga horária destinada à orientação constará nas atividades de ensino em seu respectivo Plano Individual de Trabalho (PIT), conforme planilha disponibilizada pela Coordenação do Curso.

**Parágrafo Oitavo:** É permitido que o aluno realize troca de professor, orientador ao longo do Curso. No entanto, ele deverá fazer uma solicitação formal justificada encaminhada à Coordenação do Curso que submeterá ao parecer do Colegiado do Curso.

**Art 7º Atendendo aos pré-requisitos,** definido o professor, orientador, o tema de estudo e a natureza do TCC, o aluno está apto a iniciar suas atividades de pesquisa.

**Art 8º** Preferencialmente, no último ano do Curso, o aluno deverá solicitar a matrícula no componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), cuja solicitação deverá ser realizada via sistema acadêmico, respeitando o prazo definido pelo calendário acadêmico vigente.

## CAPÍTULO V

### DA DEFESA E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 9º** O aluno deverá realizar uma defesa presencial, conforme prevê Instrução Normativa PROEN n. 06/2022, artigo 3º, parágrafo 2º, inciso II.

**Parágrafo Primeiro:** A defesa será composta por três (3) momentos distintos e sequenciais, a saber:

- I) Apresentação oral do aluno sobre seu TCC, que deverá durar de 20 a 30 minutos;
- II) Arguição da banca examinadora acerca das informações contidas no material escrito e na apresentação; e,
- III) Deliberação da avaliação pela banca examinadora.

**Art. 10** Para avaliação do TCC há necessidade da composição de uma banca examinadora, a qual deve ser composta por um professor do IFRS Campus Ibirubá como orientador e possuir mais dois profissionais, com no mínimo o nível de graduação. Os componentes da banca examinadora serão definidos pelo orientador do TCC.

**Parágrafo Primeiro:** O aluno deverá encaminhar seu documento de TCC à banca examinadora com 10 dias de antecedência à data da defesa.

**Art. 11** As defesas de TCC deverão ocorrer em data agendada pelo orientador, respeitando as datas de início e final de semestre definidas pelo calendário acadêmico vigente.

**Parágrafo Primeiro:** A defesa poderá se dar: i) por defesa presencial e pública do TCC para a banca examinadora; iii) por defesa presencial híbrida e pública, na qual o aluno, orientador e um membro da banca reúnem-se presencialmente e o terceiro membro da banca participa de maneira virtual e simultânea; ou iv) por defesa presencial em caráter de confidencialidade, no caso da pesquisa envolver dados sigilosos.

**Parágrafo Segundo:** Após avaliação e deliberação, a banca deverá preencher e assinar a Ficha de Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso da Agronomia (Anexo IV), na qual será preciso quantificar e qualificar a avaliação, referindo-se à nota e à situação do aluno (se aprovado ou reprovado).

**Art. 12** O aluno que tiver obtido aceite de publicação ou publicado artigo científico ou artigo de revisão em revista científica com comitê editorial e Qualis (em avaliação da CAPES) igual ou superior a B5, na área Ciências Agrárias I, desde que o artigo tenha sido fruto do seu trabalho de

conclusão de curso, ficará dispensado da defesa, havendo a composição de banca avaliadora para atribuição da nota.

**Parágrafo primeiro:** O estudante deverá ser primeiro autor do manuscrito, bem como seu orientador deve ser mencionado como autor.

**Parágrafo segundo:** O manuscrito deve ter sido produzido a partir de dados científicos coletados durante o período acadêmico do aluno, considerando seu ano de ingresso no Curso.

**Parágrafo terceiro:** O estudante deverá entregar o manuscrito acompanhado da Ficha de Avaliação Final de Trabalho de Conclusão de Curso da Agronomia (Anexo IV), preenchida pelo orientador, ao docente responsável por ministrar o componente curricular de TCC.

**Art. 13** A nota registrada na Ficha de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso de Agronomia irá representar a média semestral (MS) do componente curricular. Essa MS será composta pela avaliação do documento de TCC (peso seis) e da defesa oral (peso quatro), as quais comporão média ponderada. Será considerado aprovado no TCC o aluno que obtiver MS igual ou superior a 7,0 (sete), e, neste caso, poderá ser aceito o documento de TCC encaminhado à banca examinadora como versão final.

**Parágrafo primeiro:** O estudante que obtiver média semestral inferior a 7,0 (sete) ao final do período letivo, terá direito a exame final (EF), o qual deverá ocorrer dentro do período letivo e/ou período de exames conforme o calendário acadêmico vigente.

I - O exame final consistirá em realizar todas as solicitações da banca examinadora.

II – A banca examinadora poderá solicitar alterações no documento de TCC, bem como, solicitar nova defesa de TCC.

III – Em caso de a banca examinadora solicitar apenas alterações no documento de TCC, a nota do exame final será atribuída pelo orientador;

IV – Em caso de a banca examinadora solicitar nova defesa, a nota do exame final será composta pela atribuição de 60% ao documento de TCC e 40% atribuída à defesa.

**Parágrafo segundo:** A média final (MF) será calculada a partir da nota obtida no exame final (EF) com peso 4 (quatro) e da nota obtida na média semestral (MS) com peso 6 (seis), conforme a equação:  $MF = (EF * 0,4) + (MS * 0,6) \geq 5,0$ .

**Parágrafo terceiro:** A aprovação do estudante no componente curricular TCC dar-se-á somente com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média semestral (MS) igual ou superior a 7,0 (sete) ou média final (MF) igual ou superior a 5,0 (cinco), após realização de exame.

**Parágrafo quarto:** Alunos que obtiveram MF inferior a 5,0 serão considerados como reprovados e deverão solicitar a matrícula no componente curricular de TCC novamente.

**Art. 14** A entrega da versão final do TCC se dará por meio do envio digital do arquivo, em formato PDF, ao docente responsável pelo componente curricular. Também, será necessário que o aluno e o orientador preencham e assinem o Anexo A - Termo de Autorização para Publicação Eletrônica e/ou Anexo B - Termo de Autorização para Disponibilização de Documentos de Produção Intelectual (Instrução Normativa Conjunta n. 01/2024 – PROEN/PROPPi - Reitoria) e entreguem ao docente responsável pelo componente curricular.

**Art. 15** Ao final do semestre, será emitido, pela Coordenação de Ensino do IFRS Campus Ibirubá, os atestados de orientação, coorientação e para os membros da banca examinadora do TCC.

## **CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO**

**Art. 16** O aluno deve procurar professor que trabalhe ou esteja correlacionado com sua área de interesse para buscar e definir seu orientador do TCC. Será disponibilizado uma planilha eletrônica de controle das orientações de TCC para que essa busca seja mais assertiva.

**Art. 17** É recomendado que o aluno já tenha minimamente estruturado o que deseja propor e desenvolver para apresentar como TCC quando realizar a busca por orientação.

**Art. 18** Após conversar com o professor e esse estando disponível para orientação, ambos (aluno e professor orientador) devem preencher a Ficha de Cadastro de Orientação de TCC (Anexo I), sendo responsabilidade do aluno entregar a Ficha à Coordenação do Curso dentro do prazo estipulado.

**Parágrafo único:** O aluno que tiver orientação recusada por algum professor deve relatar à Coordenação de Curso, bem como deve entregar a Declaração do professor (Anexo III), na qual constará a justificativa à recusa de orientação do professor em questão. Caso o professor se recuse a preencher e assinar a ficha, a situação será apresentada à sua chefia imediata.

**Art. 19** O aluno deve estabelecer e manter contato com o orientador, além de cumprir com as atividades referentes ao TCC, conforme solicitado pelo professor orientador.

**Parágrafo único:** A manutenção do vínculo com o professor orientador, do ponto de vista documental, se dará mediante a entrega semestral da Ficha de Cadastro de Orientação de TCC (Anexo I) à Coordenação do Curso. Ainda, os docentes poderão registrar em seus Planos de Trabalho Docente a carga horária destinada à orientação.

**Art. 20** Caso o aluno tenha sido reprovado, ele deverá realizar a renovação da matrícula a cada semestre até que obtenha aprovação no componente curricular de TCC.

**Art. 21** O aluno que estiver inscrito e/ou matriculado no componente curricular de TCC tem as seguintes atribuições:

- I. Frequentar com assiduidade e respeitar todas as orientações, tomar ciência e cumprir prazos e tarefas estipuladas;
- II. Preencher e entregar a carta de anuência caso o TCC seja desenvolvido externamente ao IFRS;
- III. A partir da sua inscrição o aluno deverá entregar semestralmente a Ficha de Cadastro de Orientação de TCC (Anexo I) à Coordenação do Curso;
- IV. Manter contatos sistemáticos com o professor orientador para discussão e aprimoramento de seu trabalho, devendo justificar eventuais faltas;
- V. Elaborar o TCC de acordo com as normas do manual de trabalhos acadêmicos;
- VI. Enviar versão do documento (físico e/ou digital) para avaliação da banca examinadora dentro do prazo estabelecido nesse regulamento;
- VII. Realizar as correções no TCC que forem solicitadas pela banca examinadora;
- VIII. Arcar com as despesas referentes à impressão do TCC (caso banca examinadora opte por versão impressa) ou publicação em periódico;
- IX. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico;
- X. Enviar a versão final do TCC, em arquivo PDF, acompanhada do Anexo A - Termo de Autorização para Publicação Eletrônica (Anexo V), em versão física, ao docente responsável pelo componente curricular.

**Parágrafo único:** Se o estudante tiver publicação de manuscrito, fica dispensado o cumprimento dos itens V, VI, VII e X, devendo entregar ao docente responsável pelo componente curricular de TCC uma cópia do manuscrito e a Ficha de Avaliação de Publicação de Artigo (Anexo VI) preenchido e assinado.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**Art. 22** O orientador do TCC poderá ser convidado pelo aluno ou indicado pela Coordenação de Curso ou Direção de Ensino. Em caso de o professor não ter condição de orientar o aluno que o procurar, deverá preencher a Declaração do professor (Anexo III), contendo a justificativa para não assumir o orientado.

**Art. 23** São atribuições do professor orientador:

- I. Auxiliar no desenvolvimento do TCC sempre que for solicitado.
- II. Propor e viabilizar a condução do TCC.

III. Compor a banca examinadora do TCC.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o aluno orientado não atenda às suas atribuições, o orientador poderá solicitar o desligamento da função de orientador, por meio do preenchimento e envio da Declaração do professor (Anexo III) à Coordenação do Curso.

**Parágrafo Segundo:** Para contabilização de atividade de orientação, o professor receberá o atestado de orientação a cada aluno orientado que for aprovado no componente curricular de TCC.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO**

**Art 24** A Comissão de orientação será composta por um professor efetivo do IFRS Campus Ibirubá, como orientador e entre um ou dois profissionais como coorientadores, os quais devem possuir titulação mínima de nível de graduação. Todos os membros da comissão de orientação devem assinar a Ficha de Cadastro de Orientação de TCC.

**Parágrafo único:** Ao menos um coorientador deve ser servidor efetivo do IFRS Campus Ibirubá.

**Art 25** Caberá aos coorientadores:

- I. Auxiliar no desenvolvimento do TCC sempre que for solicitado.
- II. Propor e viabilizar a condução do TCC.
- III. Assumir a orientação de seus coorientados em caso de o orientador necessitar de algum afastamento ou for sujeito a algum infortúnio.
- IV. Preferencialmente, compor a banca examinadora do TCC.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR DO COMPONENTE CURRICULAR TCC**

**Art. 26** São atribuições do professor responsável pelo componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Elaborar plano de ensino do componente curricular e entregá-lo dentro do prazo e fluxos estabelecidos pela Direção de Ensino;
- II. Propor cronograma de maneira a contemplar o conteúdo programático do componente;
- III. Produzir e fornecer materiais didáticos por meio do ambiente virtual de aprendizagem;
- IV. Realizar o registro de frequência dos alunos e lançar as notas no sistema acadêmico;

- V. Agrupar as Ficha de Avaliação Final de Trabalho de Conclusão de Curso da Agronomia (Anexo IV) recebidas no semestre e encaminhá-las ao Setor de Ensino;
- VI. Reunir as versões finais dos TCCs em formato digital, bem como reunir os Anexo A - Termo de Autorização para Publicação Eletrônica (Anexo V) e entrega-los à Coordenação do Curso;
- VII. Entregar a documentação necessária referente ao término do semestre letivo à Coordenação do Curso ou Setor de Ensino.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DE CURSO**

**Art. 27** São atribuições da Coordenação do Curso de Agronomia do IFRS Campus Ibirubá, acrescidas daquelas previstas na Resolução Nº 094, de 22 de outubro de 2019:

- I. Auxiliar na escolha do professor orientador ou, quando necessário, indicar o professor orientador;
- II. Deve arquivar a Ficha de Cadastro de Orientação de TCC (Anexo I), atualizar semestralmente a planilha eletrônica de contabilização de orientações e divulgá-la. Essa documentação deve estar organizada para caso de a Direção de Ensino solicitar comprovação das informações contidas nos planos de trabalho docente;
- III. Receber a documentação de finalização do componente curricular e enviá-la à Coordenação de Ensino;
- IV. Realizar a entrega das versões finais digitais dos TCCs, bem como dos Anexo A - Termo de Autorização para Publicação Eletrônica e Anexo B - Termo de Autorização para Disponibilização de Documentos de Produção Intelectual (Anexo V) à Biblioteca, que realizará catalogação do acervo.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** Questões que não estiverem contempladas neste Regimento e casos omissos serão definidos pelo Colegiado do Curso de Agronomia.

**Art. 29** Quando o TCC puder resultar em patente, deverá ser comunicado à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, para encaminhar registro junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFRS, conforme regulamentação institucional.

**Art. 30** Este regimento poderá ser modificado no todo ou em partes pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Agronomia entrando as alterações em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Campus do IFRS Campus Ibirubá.

**ANEXO I**

**Ficha de Cadastro de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso da Agronomia**

Nome do Orientado:	
Turma:	Matrícula:
Título do trabalho:	
Orientador:	
Coorientador I:	
Instituição do coorientador I:	
Coorientador II:	
Instituição do coorientador II:	

Ibirubá, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinaturas:

\_\_\_\_\_

Orientado

Orientador

\_\_\_\_\_

Coorientador I

Coorientador II

Comprovante de entrega da Ficha de Cadastro de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso da Agronomia

Nome do Orientado:

Título do trabalho:

Ibirubá, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Coordenação de curso: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### Carta de anuência para realização de experimento/coleta de campo fora das dependências institucionais

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, declaro que  
tenho conhecimento e concordo com a realização do Trabalho de Conclusão do Curso de  
Agronomia do estudante \_\_\_\_\_ na  
propriedade/empresa \_\_\_\_\_. Também declaro não haver  
impedimento para futura publicação dos dados relacionados ao trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do professor orientador: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### Declaração do professor orientador

- Recusa de orientação
- Orientação de mais de 6 orientados
- Desligamento de orientação

---

Dados do professor orientador	
Nome	
SIAPE	

#### Declaração/Justificativa

Nesse campo, o professor, orientador deve declarar sua ciência ao Regulamento de TCC do Curso de Agronomia do IFRS Campus e listar o nome de seus orientados.

Em caso de o formulário ser usado para recusar orientação ou desligamento de orientação, o professor deverá usar esse campo para descrever a justificativa para a recusa/desligamento, mencionando o nome do aluno em questão.

Ibirubá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

## ANEXO IV

### Ficha de Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso da Agronomia

Defesa de TCC

Exame

Nome do Orientado:				
Turma:		Matrícula:		
Título do trabalho:				
Orientador:				
Coorientador:				
Membro da banca I:				
Membro da banca II:				
Critério	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média
a) Documento de TCC (Peso 6,0)				
b) Defesa de TCC (Peso 4,0)				
<b>Média Semestral</b>				
( ) Aprovado ( ) Em exame				
<b>Considerações/solicitações da banca examinadora:</b>				

Ibirubá, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinaturas:

\_\_\_\_\_

Orientador

Membro da banca I

Membro da banca II

Comprovante de entrega da Ficha de Avaliação Final de Trabalho de Conclusão de Curso da Agronomia

Nome do Orientado:

Título do trabalho:

Ibirubá, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Registros escolares: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

**Anexo A - Termo de autorização para publicação eletrônica**

**Anexo B - Termo de autorização para disponibilização de documentos de produção intelectual**

**Disponíveis em:**

<https://ifrs.edu.br/documentos/instrucao-normativa-conjunta-proen-proppi-no-1-2024-institui-o-regulamento-do-repositorio-institucional-ri-do-instituto-federal-do-ri-o-grande-do-sul-ifrs/>

## ANEXO VI

### Ficha de Avaliação de Publicação de Artigo

Artigo aceito para publicação

Entregar ao docente responsável pelo componente curricular TCC essa ficha acompanhada da carta de aceite e cópia do manuscrito enviado à revista.

Artigo publicado

Entregar ao docente responsável pelo componente curricular TCC essa ficha acompanhada da cópia do manuscrito publicado.

Título do manuscrito:			
Autores:			
Nome da revista:			
Qualis da revista:			
DOI:			
ISSN:			
Volume:	Edição:	Páginas:	Ano:
<b>Média Semestral do Componente Curricular TCC atribuída pelo orientador</b>			

Ibirubá, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinaturas:

\_\_\_\_\_

Orientado

Orientador



---

Emitido em 04/06/2025

**ANEXO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2025 - GAB-IBI (11.01.11.07)**  
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

*(Assinado digitalmente em 10/06/2025 18:04)*

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER

DIRETOR

IFRS / CI-IBI (11.01.11)

Matrícula: ###374#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**  
, ano: **2025**, tipo: **ANEXO DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **10/06/2025** e o código de verificação: **e98f834b42**